

Lei Serviço notário
n.º 5.848 de
01/10/2012



FOLHA Nº 001
DATA 04/05/2012
RUBRICA *felix*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2012

PROCESSO

Nº 162/2012

Interessado: Vereador Charles Henrique Raupp
Projeto de Lei nº 041/2012

Assunto: Sustitui o Ato Municipal da Juventude
no Município de Colatina e das outras
paróquias.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Of. 266/2012
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 041/2012.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º- Fica instituído no Município de Colatina o **Dia Municipal da Juventude**, a ser comemorado anualmente, na **2ª Segunda-Feira de Setembro e integrará o Calendário Oficial do Município.**

Artigo 2º - No dia Municipal da Juventude serão homenageados, a cada ano 1 (um) cidadão e 1(uma) cidadã, seja pessoa física ou jurídica Colatinense que tenha sido destaque na promoção da cidadania para os jovens.

Parágrafo único - A homenagem de que trata este artigo será conferida mediante Moção de Aplausos entregue em sessão legislativa, após apreciação dos **2 (dois) nomes** indicados por cada um dos vereadores e aprovados em plenário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, de 04 de Maio de 2012.


CHARLES HENRIQUE LUPPI

Vereador – Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº 162	Data 04/05/2012
_____ Funcionário	

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 17 105, 2022
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em plena discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 21 105, 2022
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em ordem discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 28 105, 2022
[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 003
DATA 04/05/2012
RUBRICA che

Justificativa

O objetivo do projeto é de incentivar o jovem a participar da vida política e social em seu ambiente onde ele possa ter voz ativa para traçar o seu futuro e assegurar sua estabilidade emocional e profissional.

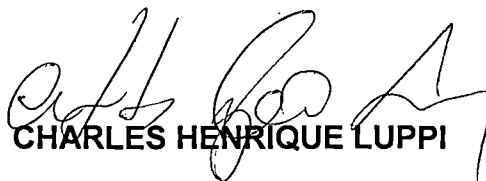
Hoje vários grupos de **jovens** trabalham na promoção da cidadania conquistando o seu espaço e desenvolvendo políticas afirmativas que atraem cada vez mais jovens que querem se movimentar e ajudar de alguma forma a melhora do nosso município.

Outro dado importante é que a população jovem se equivale a 1/3 da população do planeta e por conta disso é necessária a criação de mecanismos que ofereçam oportunidades e melhorias, principalmente na educação.

“Os jovens de hoje são o futuro e por isso precisam ter voz ativa para que possam assegurar um futuro melhor”.

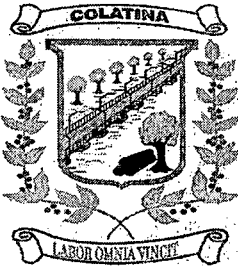
Sala das Sessões,

Em, de 04 de Maio de 2012.



CHARLES HENRIQUE LUPPI

Vereador – Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL.**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 041/2012, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 04 de Maio de 2012, de autoria do vereador **CHARLES HENRIQUE LUPPI** que **INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 07/05/2012.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição de iniciativa do vereador **CHARLES HENRIQUE LUPPI** que **INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O dito projeto de lei visa incentivar a juventude a participar da vida política e social em seu meio ambiente onde ele possa ter voz ativa para traçar o seu futuro e assegurar sua estabilidade emocional e profissional.

Na sociedade atual diversos grupos de jovens trabalham na promoção da cidadania conquistando o seu espaço e desenvolvendo políticas afirmativas que atraem cada vez mais jovens que querem se movimentar e ajudar de alguma forma a melhora do nosso município.

Este projeto contém 01 (um) anexo e atende as formalidades legais para regular tramitação.

Esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

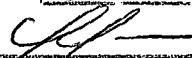
PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 041/2012.**


Sala das sessões, em 10 de Maio de 2012.

JUAREZ VIEIRA DE PAULA
PRESIDENTE


ERIVALDO LEITE DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO

Aprovado em Primeira discussão,
por: Unanimidade
Sala das Sessões, 21/05/2012

PRESIDENTE

Aprovado em Segunda discussão,
por: Unanimidade
Sala das Sessões, 28/05/2012

PRESIDENTE